

Boletim de Serviço
nº 281, de 24 de outubro de 2022

**Hospital Universitário
Dr. Miguel Riet
Corrêa Jr.
HU-FURG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

VICTOR GODOY

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente do HU-FURG

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo do HU-FURG

FÁBIO DE AGUIAR LOPES

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Publicação

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
CONSTITUIÇÃO	4
Portaria-SEI Nº 586/2022, de 19 de outubro de 2022	4
Portaria-SEI Nº 590/2022, de 20 de outubro de 2022	5
Portaria-SEI Nº 591/2022, de 20 de outubro de 2022	7
Portaria-SEI Nº 592/2022, de 21 de outubro de 2022	9
Portaria-SEI Nº 593/2022, de 21 de outubro de 2022	9
ALTERAÇÃO.....	12
Portaria-SEI Nº 585/2022, de 19 de outubro de 2022	12
Portaria-SEI Nº 587/2022, de 19 de outubro de 2022	14
Portaria-SEI Nº 588/2022, de 19 de outubro de 2022	18
Portaria-SEI Nº 589/2022, de 19 de outubro de 2022	19
RECONDUÇÃO	20
Portaria-SEI Nº 584/2022, de 18 de outubro de 2022	20

SUPERINTENDÊNCIA

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 586/2022, de 19 de outubro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação de Serviços de Almoxarife, Auxiliar de Serviços Gerais, Costureiro, Roupeiro e Maqueiro, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Edmeia Brandão Barcellos, SIAPE 234***** - Coordenador da EPC - Representante da Unidade de Serviços Gerais;

II. Letícia Rosaura da Silva Maass, SIAPE 108***** - Representante da Unidade de Serviços Gerais.

III. Maria Rita Carvalho Vaz, SIAPE 324***** - Representante da Unidade de Serviços Gerais.

IV. Alexya Rosa de Souza, SIAPE 331***** - Representante da Unidade de Serviços Gerais.

V. Rafael Quinzen da Silva, SIAPE 140***** - Representante da Unidade de Serviços Gerais.

VI. Francimeire dos Anjos Gomes, SIAPE 329***** - Representante da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos.

VII. Marcelo Gomes Bessa, SIAPE 329***** - Representante da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos.

VIII. Nattielle De Aguiar Requeiro, SIAPE 120***** - Representante da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à área de compras.

§1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh/HU-Furg.

§2º Conforme dispõe o art. 26, §6º do RLCE 2.0, sem a conclusão das atividades da EPC, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

Art. 5º Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 590/2022, de 20 de outubro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de

competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de Embalagens Herméticas para Unitarização de Medicamentos, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE 186**** - Coordenador da EPC - Representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques.

II. Aline Kegler, SIAPE 330**** - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

III. Gabriela Meireles Leitzke, SIAPE 330**** - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

IV. Luiza Younan Simões, SIAPE 326**** - Representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à área de compras.

§1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das

atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh/HU-Furg.

§2º Conforme dispõe o art. 26, §6º do RLCE 2.0, sem a conclusão das atividades da EPC, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

Art. 5º Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 591/2022, de 20 de outubro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de Medicamentos Diversos, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE 1863759 - Coordenador da EPC - Representante da Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques;
- II. Aline Kegler, SIAPE 3303378 - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;
- III. Gabriela Meireles Leitzke, SIAPE 3303017 - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;
- IV. Charlene Lopes Garcia, SIAPE 3237404 - Representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à área de compras.

§1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh/HU-Furg.

§2º Conforme dispõe o art. 26, §6º do RLCE 2.0, sem a conclusão das atividades da EPC, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

Art. 5º Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 592/2022, de 21 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho Permanente do Plano de Monitoramento: Relatório Técnico UNOPS - Avaliação e Diagnóstico - Insalubridade, do Hospital Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Designar os seguintes colaboradores:

Área: Modificações estruturais e setoriais

Titular: Vitor Wawrick, SIAPE: 303****;

Suplente: Wilson Oliveira Júnior, SIAPE: 175****

Área: Controle de Infecção Hospitalar

Titular: Gerusa dos Santos Machado; SIAPE: 301****

Suplente: Ana Paula Vaghetti de Oliveira; SIAPE: 285****;

Área: Segurança e Medicina do Trabalho

Titular: Rennan Tarradt Rocha Wanderley; SIAPE: 232****;

Suplente: Fábila Aparecida Alves de Souza; SIAPE: 112****.

Art. 3º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 593/2022, de 21 de outubro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de

Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do(s) Contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) oriundos do Pregão Eletrônico 60/2022 - Processo nº 23764.006075/2022-81, cujo objeto é a **Aquisição de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos nutricionais**, conforme abaixo:

Art. 2º - Designar os seguintes membros:

Gestora:

- Cristiane Martins Acosta, SIAPE: 175****.

Gestora Substituta:

- Juliana Borges Bezerra, SIAPE: 135****.

Fiscal Técnica:

- Juliana Borges Bezerra, SIAPE: 135****.

Fiscal Técnica Substituta:

- Talise Mirapalheta Oliveira, SIAPE: 323****.

Art. 3º - Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º - Compete aos Fiscais Técnicos das Atas de Registro de Preços, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento da vigência do(s) Contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) oriundos do Pregão Eletrônico supracitado.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI Nº 585/2022, de 19 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Cuidados Paliativos (CPCP) no Hospital Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Dispensar os seguintes membros:

- Alcina Patricia de Oliveira, SIAPE 323*****;
- Djalma Carmo da Silva Júnior, SIAPE 104*****;
- Joice Rosa de Araújo, SIAPE 234*****;
- Miriam Pereira Soares Algacaburo, SIAPE 280*****;
- Simone Rosana Amaral Parodes, SIAPE 301*****;
- Thais Cupertino Gonçalves da Silva, SIAPE 234*****.

Art. 3º - Designar os seguintes membros:

- Adriano Baraciol Gasparin, SIAPE 109*****;
- Klicia Andrade Alves, SIAPE 323*****;
- Lusiana Moreira de Oliveira, SIAPE 323*****.

Art. 4º - Manter os seguintes membros:

- Ana Cristina Holzschuh Machado (presidente), SIAPE 301*****;
- Ana Cristina Santos da Silva Bertasi, SIAPE 304*****;
- Ana Lúcia Rauber, SIAPE 303*****;

- Camila Machado Barbosa, SIAPE 313****;
- Christiane Soares Rodrigues, SIAPE: 312****;
- Claudiane Bernardi, SIAPE 301****;
- Cleusa Maurenre Cunha Camargo, SIAPE 312****;
- Daniel Miranda da Silva, SIAPE 238****;
- Danielle Patricia Arantes, SIAPE 238****;
- Diego Friozi (secretário), SIAPE 324****;
- Flávia Machado Soria, SIAPE 234****;
- Graziana Oliveira Nunes (Vice-presidente), SIAPE 312****;
- Gustavo Richter Vaz, SIAPE 122****;
- Iraneide Soares de Andrade, SIAPE 301****;
- Joana Erondina Gautério Gomes, SIAPE: 313****;
- José Ricardo Tomé Lopes Martins, SIAPE 209****;
- Klaus Nobre Stigger, SIAPE 301****;
- Larissa Picanço Pinheiro, SIAPE 120****;
- Lisa Antunes Carvalho, SIAPE 301****;
- Liziane Goebel Casarin Jaekel, SIAPE 303****;
- Luciano Marcio Bertasi, SIAPE 221****;
- Luciano Rebelo Rocha, SIAPE 147****;
- Mariana Blaas Marini, SIAPE 234****;
- Miriam Elisa Rivera Meza, SIAPE 186****;
- Paolla Sofia Cunha de Lemos, SIAPE 312****;
- Rodrigo Jacobi Terlan, SIAPE 256****;
- Rosângela Uebel, SIAPE 324****;
- Silvia de Quadro Dorneles, SIAPE 185****;
- Tarcis Murilo Sartor, SIAPE 320****;
- Thais Rosa Costa, SIAPE 303****;
- Vânia Pereira Oliveira, SIAPE 325****.

Art. 5º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 587/2022, de 19 de outubro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria-SEI nº 144/2022, de 17 de março de 2022, da Comissão Permanente de Fiscalização, a fim de atender as necessidades do HU-Furg/Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Designar os seguintes membros:

- Aline Kleger, SIAPE: 330****;
- Gabriela Meireles Leitzke, SIAPE: 330****;
- Lisiane Lobato De Barros, SIAPE: 323****;
- Vinicius Rodrigues da Silva, SIAPE 116****;
- Johnatan Agustos Silva, SIAPE: 128****;
- Carmen Nobre Parada Balansin, SIAPE 325****;
- Marcio Dos Santos Salcedo, SIAPE: 323****;
- Marcio Ferreira De Siqueira, SIAPE: 154****;
- Matheus Pinheiro Leite, SIAPE: 325****;

Art. 3º - Dispensar os seguintes membros:

- Roberta Rodrigues Coelho, SIAPE: 303****;
- Marcelo Figueira de Oliveira, SIAPE: 324****;
- Priscila Fernandes Bessa Bello, SIAPE: 326****;
- Leandre Carmem Wilot, SIAPE: 205****;
- Tássia Ribeiro Soares, SIAPE: 232****.

Art. 4º - Manter os demais colaboradores designados na Portaria-SEI nº 144/2022, de 17 de março 2022.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Fiscalização para os objetos listados abaixo será composta conforme segue:

Objeto:	Gestor Titular:	Gestor Substituto:	Fiscais Técnicos:
Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, peças, acessórios e componentes	Ana Marília de Souza, SIAPE: 306****	Wilson Oliveira Junior, SIAPE: 175****	Diego Ioliro Ferreira Buttow, SIAPE: 324**** Leo Janner Albornoz, SIAPE: 325**** Rafael Jose Caruccio, SIAPE: 301**** Valmir Harter, SIAPE: 109****
Aquisição de material farmacológico (medicamentos sólidos, injetáveis, controlados, gerais, solução de grande e pequeno volume e contrastes)	Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****	Vandré Rodrigues Nunes, SIAPE: 103****	Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186**** Aline Kleger SIAPE: 330**** Gabriela Meireles Leitzke Siape: 330**** Lisiane Lobato De Barros Siape: 323****
Aquisição de Material Laboratorial	Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****	Vandré Rodrigues Nunes, SIAPE: 103****	Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186**** Vinicius Rodrigues da Silva SIAPE 116**** Johnatan Agustos Silva SIAPE: 128**** Aline Kleger SIAPE: 330****
Contratação de Capacitações, palestras e treinamentos	Cibele Rodrigues Mena, SIAPE: 303****	Fagner dos Santos Santos, SIAPE 234****	Beatriz Pereira Feijó, SIAPE: 301****

			Carmen Nobre Parada Balansin, SIAPE 325****
Aquisição de insumos gerais – exceto OPME e Material Laboratorial (materiais hospitalares e correlatos, material odontológico, produtos químicos, material de expediente, gráfico e sinalização visual, material de copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, material de higiene e limpeza)	Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****	Vandré Rodrigues Nunes, SIAPE: 103****	Emmer Araujo De Alencar, SIAPE: 118**** Filipe Bandeira Valerão, SIAPE: 301**** Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186**** Marcio Dos Santos Salcedo, SIAPE: 323**** Marcio Ferreira De Siqueira, SIAPE: 154**** Matheus Pinheiro Leite, SIAPE: 325****

Art. 6º - Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 7º - Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 8º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a 31/12/2022.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 588/2022, de 19 de outubro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Pele e Feridas do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Dispensar o seguinte membro:

- Ananda Fernandes – SIAPE 303****.

Art. 3º - Designar os seguintes membros:

- Caroline Bender de Quadros - SIAPE 330****;

- Lusiana Moreira de Oliveira, SIAPE 323****;

- Stálin Santos Damasceno, SIAPE 327****.

Art. 4º - Manter os seguintes membros:

- Alcina Patricia de Oliveira - SIAPE 323****;

- Barbara Beatriz Santos Castanheira – SIAPE 234****;

- Danielle Patrícia Arantes - SIAPE 238****;

- Diego Friozi (Secretário) - SIAPE 324****;

- Elenita Rosa Nunes – SIAPE 241****;

- Fernanda Alves Prudêncio de Moraes Tarradt – SIAPE 233****;

- Genaina da Conceição Rodrigues – SIAPE 230****;

- Gessica Borges Vieira – SIAPE 304****;

- Gleycielle Alexandre Cavalcante - SIAPE 142****;

- Jaqueline Rodrigues Dutra - SIAPE 234****;

- Letícia Lima Junqueira - SIAPE 325****;

- Marcia Benvindo Braga – SIAPE 303****;

- Miriam Pereira Soares Algacaburo - SIAPE 280****;

- Patricia Cardozo – SIAPE 230****;

- Patricia Porto de Mello – SIAPE 234****;

- Renata Souza Gonçalves – SIAPE: 234****;

- Roberta Rodrigues Coelho – SIAPE 303****;

- Robspierry de Oliveira Fernandes Oliveira - SIAPE 301****;
- Rubens Armando Merlo dos Santos Filho - SIAPE 303****;
- Stéphanie Rafaele Santos Gonçalves - SIAPE 103****;
- Suzana Oliveira Santos (Presidente) – SIAPE 303****;
- Tatiana Martins da Silveira Aragão – SIAPE 142****.

Art. 5º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 589/2022, de 19 de outubro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 06 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 108, de 07 de junho de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para **Aquisição de Próteses Vasculares e Grampeadores Cirúrgicos com itens em regime de consignação**, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE 186**** - Coordenadora da EPC - Representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques;
- II. Ricardo Pires Veleda, SIAPE 109**** - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;
- III. Ewerton da Silva Quartieri, SIAPE: 329**** - Representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à área de compras.

§1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh/HU-Furg.

§2º Conforme dispõe o art. 26, §6º do RLCE 2.0, sem a conclusão das atividades da EPC, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

Art. 5º Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Revoga-se a Portaria-SEI 575, de 11 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 279, de 13 de outubro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

RECONDUÇÃO

Portaria-SEI Nº 584/2022, de 18 de outubro de 2022

A **Superintendente**, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 251, de 26 de maio de 2022, Boletim de Serviço nº 257, de 30 de maio de 2022, referente ao Processo nº 23764.001828/2022-62, ante as razões apresentadas no Despacho ([25014911](#))

Art. 2º - Esta Portaria-SEI entra em vigor nesta data.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente